



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 478/85, DE 11 DE JUNHO DE 1.985.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL O GRUPO ESPECIALIZADO PADRE ANCHIETA-LÉDA - GRESPAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, do Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecido de utilidade pública no âmbito Municipal, o Grupo Especializado Padre Anchieta-Léda - GRESPAN com estabelecimento neste município.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 11 de junho de 1.985.


Abel Barbosa

Prefeito